



## **União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto**

### **Junta de Freguesia**

---

#### **ACTA Nº 2/2017 - 2021**

Aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezassete, no edifício da Junta da União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto, concelho das Caldas da Rainha, reuniu ordinariamente o Executivo, com a presença do Presidente Arnaldo Manuel Ferreira Custódio, Susana Cristina dos Santos Lindinho Azevedo e Joaquim Contente Fragata, Tesoureiro, secretária e Tesoureiro, respetivamente.

A reunião foi secretariada por Susana Lindinho, verificada a existência de quórum, o Presidente declarou aberta a reunião, quando eram pelas dezassete horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Distribuição de funções;
2. Exercício de funções e Atribuições;
3. Delegação de competências
4. Periodicidade e local das reuniões;
5. Outros assuntos;

#### **Distribuição de Funções**

O Presidente informou que não vai exercer o mandato em regime de tempo inteiro ou de meio tempo, porque apesar de legal, isso iria onerar o orçamento da União das Freguesias, por não termos os eleitores ou à área da União suficientes, para que a verba pudesse ser transferida directamente do orçamento do Estado.

E pela mesma razão não será atribuído a nenhum dos restantes membros do executivo o exercício em regime de tempo inteiro ou de meio tempo.

#### **Exercício de Funções e Atribuições**

Após breve exposição o Presidente sobre as atribuições da freguesia e ao seu exercício, o tema foi apreciado, tendo-se decidido que as atribuições da freguesia fossem englobas nos seguintes domínios:

- a) Ordenamento e Equipamento rural e urbano,
- b) Abastecimento público e desporto;
- c) Educação, cuidados primários de saúde, acção social, cultura e tempos livres;
- d) Ambiente, salubridade, desenvolvimento;



## **União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto**

### **Junta de Freguesia**

---

e) Protecção civil e da comunidade.

Sem prejuízo das competências próprias da Junta de Freguesia e do Presidente da Junta, decidiu-se que o exercício correspondentes às funções das alíneas a) e b) são atribuídas ao vogal e tesoureiro Joaquim Fragata e as funções da alínea c) à vogal e secretária Susana Azevedo e as restantes funções das alíneas d) e e) ao Presidente Arnaldo Custódio.

Foi também estabelecido que o exercício das funções agora atribuídas individualmente, não comportam uma gestão individual e isolada, mas partilhada entre os membros do executivo.

#### **Delegação de competências**

A Junta de Freguesia tem as competências materiais, enumeradas no nº 1, do artigo 16º da Lei 75/2013, de 12/9, abreviadamente designado por Regime Jurídico das autarquias Locais, que com excepção das enumeradas no nº 1, do artigo 17º, serão delegadas e subdelegadas de acordo com o exercício de funções atribuído no ponto antecedente.

As competências de funcionamento da Junta, enumeradas no artigo 19º, do Regime Jurídico, são delegadas no Presidente e este subdelega nos demais membros do executivo de acordo com a distribuição de funções, na dúvida competiria ao Presidente avocar.

São delegadas no Presidente as competências previstas no nº 3, do artigo 16º, do referido Regime Jurídico.

#### **Periodicidade e local das reuniões**

Nos termos do disposto no artigo 20º, nº 1, a junta de freguesia reúne ordinariamente uma vez por mês, ou quinzenalmente, se o julgar conveniente, e extraordinariamente sempre que necessário. Submetido à discussão, foi deliberado, por unanimidade, que as reuniões ordinárias teriam a periodicidade quinzenal, realizando-se alternadamente na Sede, em Tornada e na Delegação, em Salir do Porto, na segunda e última sexta-feira de cada mês, com início previsto para as 16 horas; podendo o público intervir, no período antes da ordem do dia, mediante inscrição prévia até ao início da respectiva reunião, indicando o assunto que pretende abordar.



## **União das Freguesias de Tornada e Salir do Porto**

### **Junta de Freguesia**

---

As reuniões extraordinárias podem ser convocadas, sendo a convocatória por iniciativa do Presidente ou a requerimento da maioria dos membros da junta, com a antecedência de 5 dias, sendo a convocatória realizada por qualquer meios previstos, preferencialmente por e-mail.

#### **Outros assuntos**

Pelo Tesoureiro e Vogal com competências delegadas para a execução e manutenção de obras publicas informou que é necessário encontrar solução para o estaleiro que existia no Reguengo e que foi entregue à proprietária, no qual eram depósitos os resíduos não-domésticos e monos, até que houvesse condições adequadas para fazer queimadas e que os monos fossem recolhidos pela Câmara. Foi deliberado que enquanto não se encontra outra alternativa que esses resíduos seriam levados para o estaleiro em Salir do Porto.

Por não haver mais nada a tratar a reunião foi encerrada pelas 19 horas e 20 minutos, da qual eu Susana Azevedo, que a secretariei e redigi a presente acta, a qual foi aprovada por unanimidade, sendo assinada pelos presentes.

Arnaldo Manuel Ferreira Custódio, Presidente

Susana Cristina dos Santos Lindinho Azevedo, Secretária

Joaquim Contente Fragata, Tesoureiro